



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ORGANIZACOES RC EIRELI  
CNPJ/CPF : 04.924.928/0001-13

Empreendimento : ORGANIZACOES RC EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Alcides Bibiano Batista número/km 504 Bairro São João II Cep 35715-000  
Prudente de Morais - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Prudente de Morais (LAT) -19.4894, (LONG) -44.1541

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4559/2021

### Motivo da decisão:

considerando que não foram implantadas as adequadas medidas de controle ambiental para os impactos gerados e descritos no processo anterior, verifica-se a inviabilidade ambiental do empreendimento e sugere-se o indeferimento da solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 28/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 28/10/2021 15:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.